

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E SERVIÇO PÚBLICO**

Projeto de Lei Ordinária n. 10/2026

Relator: Vereador Wanderley do Mototáxi

Apresentado em 24/02/2026

Autor: Chefe do Poder Executivo

Conclusão do relator: favorável à tramitação da matéria

*Ementa: Voto do relator ao Projeto de
Lei Ordinária n. 10/2026.*

VOTO/PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de subvenção social ao Centro Espírita Luz da Humanidade, destinada ao custeio e manutenção das atividades assistenciais, educacionais e sociais desenvolvidas pela entidade no Município de Pires do Rio.

Conforme consta na justificativa do projeto, a entidade beneficiada desenvolve relevantes ações voltadas ao atendimento de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo atividades educacionais, assistenciais e de formação humana, contribuindo significativamente para o fortalecimento das políticas públicas sociais do Município.

A subvenção social proposta visa assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela instituição, reconhecida pelo relevante trabalho filantrópico prestado à comunidade local, especialmente nas áreas de educação e assistência social.

É o relato.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

No âmbito das competências desta Comissão, verifica-se que a matéria apresenta relevante interesse público, especialmente nas áreas de educação, assistência social e promoção do bem-estar coletivo, diretamente relacionadas às políticas públicas municipais.

A atuação do Centro Espírita Luz da Humanidade evidencia importante apoio complementar às ações do Poder Público, sobretudo no atendimento educacional infantil e no desenvolvimento de atividades assistenciais destinadas à população em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a promoção da dignidade humana e inclusão social.

Observa-se que iniciativas desenvolvidas por entidades filantrópicas e comunitárias desempenham papel essencial na ampliação do acesso a serviços educacionais e sociais, fortalecendo a rede de proteção social do Município e auxiliando na redução das desigualdades sociais.

O apoio institucional por meio da concessão de subvenção social possibilita a manutenção e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela entidade, garantindo a continuidade de serviços que impactam positivamente a formação educacional, social e cidadã de crianças e famílias atendidas.

Sob a ótica desta Comissão, a medida mostra-se adequada e alinhada ao interesse público, uma vez que contribui diretamente para o fortalecimento das ações sociais e educacionais já desenvolvidas no Município, promovendo reflexos positivos na qualidade de vida da população.

Destaca-se, ainda, que a cooperação entre o Poder Público e organizações da sociedade civil constitui importante instrumento de efetivação das políticas públicas nas áreas abrangidas por esta Comissão, ampliando o alcance das ações governamentais.

Dessa forma, constata-se que a proposição encontra consonância com as atribuições desta Comissão, ao incentivar iniciativas voltadas à educação, assistência social e promoção humana no âmbito municipal.

POR TODO O EXPOSTO, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n.º 10/2026 nesta Casa Legislativa, até a deliberação final pelo Colendo Plenário.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereador **WANDERLEY DO MOTOTÁXI**
Relator

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

DECISÃO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão**, devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereadora **MALU PROTETORA**
Membro

Vereador **CLEBINHO DA PEGA DE FRANGO**
Membro

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).